



30º TERMO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014

Trigésimo Termo Aditivo de Consolidação e Ajustamento de Ações e Projetos ao Contrato de Gestão nº 001/2014, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.916/0001-99, com sede no Palácio das Araucárias, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. ISAC TEIXEIRA DE LIMA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.659, de 2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social/Serviço Social Autônomo nos termos da Lei Estadual nº 12.215/1998, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede em Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, brasileiro, casado, portador do RG n. 98073957 SESP/PR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 332, de 2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento definitivo e a consolidação do passivo contratual do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014, unificando no e-Protocolo nº 26.616.845-4 as demandas, saldos orçamentários e projetos integrantes dos e-Protocolos nº 24.256.581-9, nº 23.893.970-4 e nº 26.031.108-5, em cumprimento estrito ao Despacho nº 260/2026 – PGE/PCP (mov. 91 do e-Protocolo nº 23.893.970-4);

CONSIDERANDO a importância de reafirmar e consolidar as diretrizes metodológicas inauguradas pelo 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, o qual instituiu a organização por Macro Temas Transacionais, a gestão focada em entregáveis e a avaliação por resultados, garantindo sua continuidade perene sob o Plano de Trabalho Consolidado;

CONSIDERANDO o modelo constitucional do fomento público firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1923/DF e a regência da Lei Estadual nº 12.215/1998;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar e validar formalmente os atos administrativos, instruções técnicas, contratações de terceiros, medições físico-financeiras e liquidações orçamentárias legitimamente praticados no âmbito das propostas aditivas não celebradas (25º, 26º e 30º TA's), assegurando a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a aprovação formal da reformulação contratual pelo Conselho de Administração do Paraná Projetos, lavrada na Ata da 37ª Assembleia Geral Ordinária (AGO – mov. 10 do e-Protocolo nº 26.616.845-4);



CONSIDERANDO a deliberação e autorização expressa da matriz financeira do ajuste exarada pelo Comitê de Governança Fiscal (CGF) na 3ª Reunião Ordinária do Exercício de 2026, e-Protocolo nº 26.025.045-0;

CONSIDERANDO a instituição do Modelo Regulatório de Dois Níveis, que articula o Plano de Trabalho Consolidado, Nível Estratégico/Normativo, ao Plano de Ação Integrado 01/2026, Nível Operacional/Executivo, viabilizando a gestão por resultados, a fixação prévia dos requisitos de adequação do plano de ação e o acionamento de novas demandas por simples apostilamento;

RESOLVEM celebrar o presente 30º TERMO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA REGULARIZAÇÃO SEQUENCIAL E DA ABSORÇÃO DE PROPOSTAS CONSOLIDADAS.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o saneamento, a consolidação e a repactuação do modelo de governança do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014, mediante a aprovação formal do Plano de Trabalho Consolidado e do Plano de Ação Integrado 01/2026, com o escopo de reger a execução da carteira de 43 (quarenta e três) projetos remanescentes.

1.2 A formalização deste instrumento unifica, absorve e encerra formalmente a tramitação dos expedientes administrativos autônomos anteriormente denominados como '25º, 26º e 30º Termos Aditivos' (e-Protocolos nº 24.256.581-9, nº 23.893.970-4 e nº 26.031.108-5), restando a totalidade de seus saldos orçamentários, metas e obrigações consolidadas sob a égide deste único aditivo, que assume a numeração ordinal de 30º Termo Aditivo por constituir a sequência numérica exata e subsequente aos aditivos efetivamente celebrados e publicados no Diário Oficial do Estado (DIOE).

1.3 Ficam expressamente RATIFICADOS E VALIDADOS todos os atos administrativos, instruções técnicas, Documentos Formalizadores de Demanda (DFDs), termos de referência, procedimentos de seleção e contratação de terceiros, medições físico-financeiras e atos de liquidação orçamentária e repasse legitimamente praticados no âmbito dos e-Protocolos nº 24.256.581-9, nº 23.893.970-4 e nº 26.031.108-5 até a presente data, incorporando-se formalmente à execução deste Termo Aditivo Consolidado e do Plano de Ação Integrado 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, DO MODELO DE DOIS NÍVEIS E DOS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.

2.1 Ficam aprovados e passam a integrar este Contrato de Gestão, para todos os fins de direito, os seguintes instrumentos regulatórios, estruturados no Modelo Regulatório de Dois Níveis:

I – Anexo I: Plano de Trabalho Consolidado, constituindo a norma-matriz de Nível Estratégico/Normativo, de caráter plurianual e perene a estrutura dos Macro Temas Transacionais e o regramento geral de ressarcimento de custos;

II – Anexo II: Plano de Ação Integrado 01/2026, constituindo o instrumento de Nível Operacional/Executivo, que fixa o Teto Orçamentário Global, detalha individualmente os 43 projetos remanescentes, com seus respectivos indicadores SMART, entregáveis, cronogramas físico-financeiros mensais e memórias de cálculo analíticas.



2.2 Ficam CONSOLIDADAS E REAFIRMADAS as diretrizes metodológicas inauguradas pelo 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, notadamente a organização das demandas em Macro Temas Transacionais, a gestão focada em entregáveis e a avaliação contínua do desempenho por resultados, as quais passam a vigor sob a disciplina perene do Plano de Trabalho Consolidado - Anexo I.

2.3 O Plano de Trabalho Consolidado, de Nível Estratégico, estabelece as diretrizes normativas permanentes e a metodologia de governança do fomento, sendo alterável unicamente por meio de Termo Aditivo formal.

2.4 O Plano de Ação Integrado 01/2026, de Nível Operacional, reúne o detalhamento executivo dos projetos ativados, sendo passível de atualização, inclusão de novas iniciativas e remanejamentos por simples apostilamento, observado o item 2.5.

2.5 Para ser considerado formal e materialmente adequado, qualquer Plano de Ação Integrado, na aprovação inicial de cada projeto ou em alterações posteriores promovidas por apostilamento, deverá preencher cumulativamente os seguintes Requisitos Mínimos de Adequação:

I – Delimitação precisa do objeto, escopo e entregáveis físicos tangíveis previstos para cada etapa mensal;

II – Metas e indicadores de desempenho objetivos e mensuráveis, estruturados no padrão SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);

III – Cronograma físico-financeiro detalhado, alinhado estritamente aos momentos de liberação das parcelas de repasse;

IV – Precificação analítica baseada em Composições de Custos Unitários ou pesquisas formais de mercado por produtificação, sendo expressamente vedada a orçamentação por verba global;

V – Demonstração de custo-benefício e vantajosidade técnica/econômica da execução descentralizada em relação à execução direta;

VI – Rastreabilidade institucional mediante vinculação a Documento Formalizador de Demanda (DFD) autuado pela secretaria solicitante e aprovado pela SEPL;

VII – Mecanismo de acompanhamento que assegure o respeito ao princípio da segregação de funções entre avaliadores do contrato e fiscais de campo;

VIII – Aprovação por dupla governança, mediante manifestação prévia do Conselho de Administração do Paraná Projetos e homologação do Titular da SEPL amparada em Parecer Técnico de Viabilidade, exigível na aprovação inicial de cada projeto e sempre que o apostilamento importar na inclusão de projeto novo ao Plano de Ação. As demais atualizações de cronograma, metas ou entregáveis de projeto já aprovado dispensam nova manifestação do Conselho, bastando o ateste da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que os Requisitos I a VII permanecem atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO ORÇAMENTÁRIO GLOBAL, DA DISTRIBUIÇÃO EM MACRO TEMAS E DA RESERVA PARA APOSTILAMENTO.

3.1 O Teto Orçamentário Global para a execução do Plano de Ação Integrado 01/2026, carteira de 43 projetos, fica fixado em R\$ 162.571.436,20 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), devidamente autorizado pelo Comitê de Governança Fiscal (CGF – e-Protocolo nº 26.025.045-0), segregado nos seguintes 4 (quatro) Macro Temas Transacionais:

I – Macro Tema I – Infraestrutura e Arquitetura: R\$ 102.783.411,05 - 32 projetos;



II – Macro Tema II – Planos Estratégicos: R\$ 20.870.000,00 - 04 projetos;
III – Macro Tema III – Projetos Estruturantes: R\$ 16.400.000,00 - 02 projetos;
IV – Macro Tema IV – Planejamento Governamental e Organização Administrativa: R\$ 22.518.025,15 - 05 projetos.

3.2 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEPL e dos órgãos solicitantes, indicadas nos faturamentos e notas de empenho emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

3.3 Do Teto Orçamentário Global fixado no item 3.1, o montante de R\$ 67.822.150,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais), correspondente à parcela ainda não contratada da carteira, constitui a RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO — limite máximo autorizado, no presente exercício, para a inclusão de novos projetos e suplementações via apostilamento —, distribuída nos seguintes tetos por Macro Tema:

- a)** Macro Tema I – Infraestrutura e Arquitetura: até R\$ 35.222.150,00 - 17 projetos pendentes;
- b)** Macro Tema II – Planos Estratégicos: até R\$ 14.900.000,00 - 02 projetos pendentes;
- c)** Macro Tema III – Projetos Estruturantes: até R\$ 15.400.000,00 - 01 projeto pendente;
- d)** Macro Tema IV – Planejamento Governamental: até R\$ 2.300.000,00 - 01 projeto pendente.

3.4 A inclusão de novas iniciativas por apostilamento em 2026 fica estritamente limitada aos saldos disponíveis na Reserva Orçamentária de que trata o item 3.3, sendo vedada sua extrapolação sem alteração do Teto Orçamentário Global por Termo Aditivo e nova deliberação do CGF.

3.5 A fixação dos limites financeiros e orçamentários globais e por Macro Tema para os exercícios subsequentes, bem como a aprovação dos respectivos Planos de Trabalho anuais, dependerá da celebração de TERMO ADITIVO ESPECÍFICO ao Contrato de Gestão, condicionado à prévia demonstração de disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria de Estado da Fazenda e à aprovação formal do Comitê de Governança Fiscal, sendo expressamente vedada a criação de novos tetos orçamentários anuais por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACIONAMENTO POR DFD E DA VALIDAÇÃO DO PASSIVO.

4.1 A inclusão de novos projetos ou iniciativas futuras no Plano de Ação Integrado exigirá a prévia autuação do Documento Formalizador de Demanda (DFD) pelo órgão ou secretaria estadual interessada, contendo a justificativa de interesse público, o alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a aprovação formal da SEPL.

4.2 Fica expressamente validado e aproveitado todo o acervo instrucional de DFDs, pareceres técnicos, estudos de vantajosidade e deliberações do CGF integrantes dos e-Protocolos nº 24.256.581-9, nº 23.893.970-4 e nº 26.031.108-5 referentes aos 43 (quarenta e três) projetos legados já incorporados ao Plano de Ação Integrado 01/2026, dispensando-se a reautuação burocrática de DFDs para o passivo histórico comprovadamente aprovado.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, PÓS-FIXAÇÃO E RETENÇÃO CAUTELAR (10%).

5.1 A liberação dos recursos financeiros à conta do Teto Orçamentário Global dar-se-á de forma parcelada e pós-fixada, vinculada estritamente ao ateste formal de cumprimento das entregas físicas e indicadores SMART estipulados no Plano de Ação Integrado 01/2026.

5.2 Sobre o valor de cada parcela mensal de repasse devida ao CONTRATADO, referente a etapas e produtos vincendos a partir da vigência deste Termo Aditivo, incidirá a RETENÇÃO CAUTELAR PREVENTIVA DE 10% (DEZ POR CENTO).

5.3 A liberação do montante mantido sob retenção cautelar ficará subordinada ao ateste formal, exarado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEPL, de que o CONTRATADO atingiu o patamar mínimo de 90% (noventa por cento) dos indicadores de desempenho e entregáveis SMART previstos para a respectiva etapa mensal.

5.4. Fica resguardada a higidez jurídica e financeira dos atos de medição, faturamento e liquidação orçamentária legitimamente praticados sob a vigência dos regramentos anteriores relativos aos projetos em andamento, vedada a aplicação retroativa da retenção cautelar sobre parcelas já pagas ou liquidadas, bem como sua incidência sobre parcelas vincendas relativas a projetos em andamento ou já contratados.

5.5 Fica expressamente vedada a realização de repasses financeiros a novos projetos, respaldados exclusivamente no mero decurso de prazo ou em indicadores genéricos de esforço administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

6.1 O acompanhamento, a fiscalização formal e a avaliação de desempenho deste Contrato de Gestão serão exercidos por Comissão de Acompanhamento e Avaliação designada por ato do Secretário de Estado do Planejamento, à qual competirá expedir pareceres bimestrais de avaliação e validar as medições mensais.

6.2 Em observância ao princípio da segregação de funções, os servidores designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão não poderão coincidir com os agentes públicos encarregados da fiscalização técnica operacional de campo ou do ateste dos projetos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOSTILAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1 As alterações do Plano de Ação Integrado 01/2026 que importem na inclusão de novas iniciativas acionadas por DFD, no remanejamento interno de saldos orçamentários entre projetos dos Macro Temas ou na atualização de cronogramas físico-financeiros, desde que preenchidos os Requisitos de Adequação do item 2.5 da Cláusula Segunda e respeitados os limites da Reserva Orçamentária para Apostilamento fixada no item 3.3 da Cláusula Terceira (R\$ 67.822.150,00), serão formalizadas por simples APOSTILAMENTO (art. 109, IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.2 Exigir-se-á a celebração de TERMO ADITIVO FORMAL ESPECÍFICO para:

Secretaria de Estado do Planejamento | Rua Inácio Lustosa, 700 - 2º andar | São Francisco | CEP 80510-000 | Curitiba - PR



- I – modificação do Teto Orçamentário Global do exercício vigente;
- II – fixação de limites financeiros e aprovação do Plano de Ação para exercícios futuros;
- III – alteração da metodologia do Plano de Trabalho Consolidado;
- IV – criação de novo Macro Tema Transacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS (SIT/TCE-PR) E DA GUARDA DE DOCUMENTOS.

8.1 A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a cadastrar e manter continuamente atualizados no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE-PR) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a totalidade dos atos, extratos bancários da conta vinculada, notas fiscais, memórias de cálculo, relatórios de medição e pareceres de avaliação inerentes a este ajuste.

8.2 O CONTRATADO e a CONTRATANTE deverão conservar em arquivo a totalidade dos documentos comprobatórios das despesas e entregas físicas relativas a este Contrato de Gestão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação definitiva da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA PRESERVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DE ESTADO E DA NÃO TERCEIRIZAÇÃO.

9.1 A atuação do CONTRATADO limita-se ao apoio técnico-operacional, à assessoria especializada e à elaboração de projetos e consultorias de engenharia e planejamento, sendo expressamente vedada a delegação de atividades estratégicas de tomada de decisão, gestão orçamentária ou exercício do poder de império estatal.

9.2 A fiscalização contratual formal, a liquidação da despesa pública, a emissão de Termos de Recebimento de prestação dos serviços e a aplicação de sanções administrativas constituem prerrogativas inalienáveis e exclusivas dos servidores públicos concursados designados pela SEPL e órgãos intervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, RATIFICAÇÃO E FORO.

10.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão SEPL nº 001/2014 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo Consolidado.

10.2 O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, disponibilizando-se a íntegra do aditivo e seus anexos no sítio eletrônico oficial da SEPL e do Paraná Projetos no prazo de até 5 (cinco) dias.

10.3 Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste ajuste que não forem solucionados de forma consensual pela via administrativa, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo Consolidado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Assinado Eletronicamente

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO

Superintendente/Paraná Projetos

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Wesley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

Assinado Eletronicamente

Alessandro Sales de Lara

RG n.º 7.278.455-3

Documento: **30TermoAditivoConsolidado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isac Teixeira de Lima (XXX.499.499-XX)** em 06/10/2026 15:13 Local: SEPL/DG, **Alessandro Sales de Lara (XXX.041.429-XX)** em 06/10/2026 15:36 Local: SEPL/AT, **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 06/10/2026 15:41 Local: PRPROJ/SUP, **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 06/10/2026 17:52 Local: PRPROJ/PTG.

Inserido ao protocolo **26.616.845-4** por: **Samir de Oliveira Franco** em: 06/10/2026 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: